



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CNPJ: 14.271.157/0001-66

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA  
(SETADES)**

**Prefeitura Municipal de Barra De São Francisco/ES**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**A Chamada Pública nº001/2025** - tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA; Proposta de Participação: 02191-DS-04926-2025-3200000. Plano Operacional: 04926-2025-3200000, na modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional.

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Astrogildo Romão dos Anjos, nº 478 – Bairro Centro, Barra de São Francisco - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.745/0001-67 representada neste ato pelo Prefeito Enivaldo Euzébio dos Anjos no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que realizará a Chamada Pública, com dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

**1. Objeto**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CNPJ: 14.271.157/0001-66

Especificações dos gêneros alimentícios:

Item	Produto	Unidad e de Medida (kg)	Quantidade Total(kg)	Preço Unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)
01	ABACATE	KG	1000	R\$ 7,17	R\$ 7.170
02	ABACAXI	KG	1000	R\$ 7,60	R\$ 7.600
03	ABOBORA JACARÉ MADURA	KG	1500	R\$ 5,65	R\$ 8.475
04	ALFACE	KG	500	R\$ 10,50	R\$ 5.250
05	BANANA DA TERRA	KG	2000	R\$ 7,71	R\$ 15.420
06	BANANA NANICA	KG	2500	R\$ 5,28	R\$ 13.200
07	BANANA PRATA	KG	2500	R\$ 6,13	R\$ 15.325
08	BISCOITO CASEIRO	KG	1000	R\$ 38,83	R\$ 38.830
09	CAFÉ EM PÓ	KG	700	R\$ 60,55	R\$ 42.385
10	CEBOLINHA	KG	500	R\$ 20,66	R\$ 10.330
11	COCO VERDE	KG	3000	R\$ 5,33	R\$ 15.990
12	COENTRO	KG	500	R\$ 17,62	R\$ 8.810
13	COUVE	KG	800	R\$ 14,07	R\$ 11.256
14	FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	300	R\$ 10,47	R\$ 3.141
15	FEIJÃO COMUM PRETO	KG	600	R\$ 10,73	R\$ 6.438
16	INHAME	KG	1500	R\$ 7,41	R\$ 11.115
17	LARANJA COMUM	KG	715	R\$ 6,39	R\$ 4.569
18	LIMÃO GALEGO	KG	200	R\$ 7,35	R\$ 1.470
19	LIMÃO TAITI	KG	200	R\$ 8,34	R\$ 1.668
20	MAMAO FORMOSA	KG	800	R\$ 7,63	R\$ 6.104
21	MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	2000	R\$ 9,83	R\$ 19.660
22	PÃO CASEIRO	KG	1000	R\$ 29,88	R\$ 29.880
23	POLPA DE FRUTAS	KG	150	R\$ 29,22	R\$ 4.383
24	RAIZ DE MANDIOCA	KG	3000	R\$ 4,84	R\$ 14.520
25	SALSINHA	KG	500	R\$ 17,67	R\$ 8.835
26	TAIOBA	KG	600	R\$ 14,92	R\$ 8.952
Total:					R\$ 320.776,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CNPJ: 14.271.157/0001-66

\* O preço de referência de aquisição dos alimentos foi definido através de 03 orçamentos, feita a média histórica dos 12 meses de cada um dos 03 orçamentos e somadas estas médias para definir a média de preço unitário final a ser praticada. Todo o procedimento de formatação dos preços para o PAA foi devidamente documentado, autuado em um processo administrativo e arquivado na Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES.

\* O município terá 30 (quarenta) vagas, o exedente ficará como cadastro de reserva conforme a classificação.

\* Os alimentos processados (biscoitos e pães) devem ser embalados e etiquetados.

## 2. Agricultores Familiares Elegíveis para o programa:

2.1 Prioritariamente, famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;

2.2 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;

2.3 Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro de Agricultor Familiar (CAF) atualizada;

2.4 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste edital (item 6);

2.5 A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município;

2.6 Serão considerados ainda os produtos ofertados pelo agricultor como critério de convocação, uma vez que o programa prevê a aquisição de alimentos variados.

## 3. Impedimentos

3.1 Cada agricultor selecionado poderá comercializar o valor máximo de **R\$ 10.692,53 (dez mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**, tendo como recurso global do programa o valor de **R\$ 320.776,00 (trezentos e vinte mil, setecentos e setenta e seis reais)**.

3.2 É vedado ao agricultor participar do PAA em mais de um município simultaneamente. Se ele já tiver Termo de Adesão assinado e estiver vinculado a um município, não poderá participar do Programa em outro lugar até que seu contrato no primeiro município esteja devidamente encerrado.

3.3 O agricultor interessado deverá apresentar, no ato da inscrição, **proposta contendo no mínimo três (03) produtos distintos** para fornecimento. A não apresentação dessa quantidade mínima de itens acarretará na **desclassificação automática da proposta**, por não atender aos critérios estabelecidos para participação no Programa.

## 4. Prazo para Apresentação de Propostas e Limites Individuais de comercialização

4.1 Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar a documentação para habilitação do dia 08/12/2025 à 16/12/2025, das 09 às 15 horas, em envelope fechado, na Secretaria Municipal de Assistência Social – localizada à Rua Coronel Djalma Borges, nº 122 – Centro – Barra de São Francisco.

4.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 10.692,53 (dez mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), por DAP e/ou CAF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CNPJ: 14.271.157/0001-66

## 5. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do RG;
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante ou Cópia do Cadastro de Agricultor Familiar (CAF);
- Disponer de Nota Fiscal de Produtor eletrônica em nome do mesmo;
- Comprovante de inscrição no cadastro único (que deverá ser retirado no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado à Rua Henrique, S/N – Bairro: Nova Barra, Setor Cadastro Único);
- Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo I deste Edital;
- Licença sanitária, nos casos que forem necessários;
- Inscrição no SIM – Serviço de Inspeção Municipal, (Secretaria Municipal de Agricultura) nos casos que forem necessários;

## 6. Critérios de Pontuação dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais

6.1 Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critérios	Indicador	Pontos
01	Grupos Especiais *	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual	10
02	Grupos Especiais *	Agricultores pertencentes aos Povos e Comunidades Tradicionais	10
03	Grupos Especiais *	Jovens Agricultores	10
04	Grupos Especiais *	Mulheres	10
05	Produtos orgânicos ou agroecológicos;	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos com Certificado emitido por órgão competente;	10
06	Outros Grupos	Agricultores Familiares do município não inseridos nos critérios acima (Item 01, 02, 03, 04 e 05).	07
07	Outros Grupos	Agricultores Familiares de outros municípios	06

6.2 São propostos, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

- 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil para recebimento de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual; e/ou agricultores pertencentes de povos e comunidades tradicionais e/ou Jovens agricultores;
- 50% de mulheres;
- 5% produtores orgânicos/agroecológicos;

6.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no Programa de Aquisição de Alimentos original, dentro do limite financeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CNPJ: 14.271.157/0001-66**

disponível ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

6.4. Verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais agricultores familiares e empreendedores familiares rurais com igualdade de valores/ critério de elegibilidade será realizado Sorteio, em Ato Público, sendo convocados todos os produtores que se enquadrem nessa situação.

## **7. Local e periodicidade de entrega dos produtos**

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues à Rua Henrique Fanti, SN, Bairro Nova Barra (no local onde funciona a Casa Lar para Idosos) com periodicidade quinzenal.

7.2 Transporte dos alimentos da origem até o local onde os alimentos são recebidos e distribuídos será por conta do agricultor.

7.3. O Agricultor Familiar (Beneficiário Fornecedor) selecionado e vinculado à proposta de participação, deverá assinar Termo de adesão do Programa PAA onde estabelece compromissos para com o município e com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES).

## **8. Comissão Julgadora:**

8.1. A Comissão Julgadora do Município de Barra de São Francisco - ES ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública, a mesma será composta pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo Caroline Ferreira Onofre, Cheirli Rodrigues de Souza, Luciana Batista da Silva Oliveira e Marcelo Augusto Ferreira de Souza.

8.1.2 A Comissão Julgadora foi nomeada através da portaria 174/2025 publicada em 19/03/2025.

8.2 - Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado nos meios de comunicação utilizados pela Administração Pública Municipal.

8.2.1- Fica assegurado aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **9. Das Penalidades**

9.1. Os participantes deste chamamento público que não atenderem aos itens 2, 3, 4 e 5 deste Edital serão automaticamente desclassificados.

9.2. O participante que se recusar a assinar o Termo de Adesão ao Programa será automaticamente desclassificado.

9.3. Na hipótese do beneficiário fornecedor deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de adesão poderá ser desvinculado do Programa a qualquer momento da vigência deste.

## **10. Pagamento**

10.1 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos –



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CNPJ: 14.271.157/0001-66**

PAA, será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores, através de conta bancária específica em nome do agricultor que estiver participando do Programa, respeitando o cronograma de pagamentos.

10.2 O beneficiário fornecedor vinculado ao Programa PAA, terá conta bancária aberta no Banco do Brasil, exclusiva para o recebimento dos valores de venda ao programa. Receberá cartão saque/débito para retirada do benefício sem custo.

10.3 A participação dos beneficiários fornecedores observará o limite de até R\$ 10.692,53 (dez mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos) por agricultor familiar, respeitando o valor pactuado na proposta de participação em que estiver vinculado.

10.4 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de recebimento e aceitabilidade.

10.5 O ateste da entrega e da qualidade dos alimentos será feito pela Unidade Executora no próprio documento fiscal e durante o processo de recebimento de alimentos.

10.5 O pagamento pelos alimentos entregues poderá ser parcelado, devido seus produtos serem perecíveis.

## **11. Disposições Gerais**

11.1 Informações sobre esta Chamada Pública, bem como edital, poderão ser obtidas no site da <https://www.pmbfsf.es.gov.br/> ou pelo telefone 27 3756 8600 ramal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.2 A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Venda a ser elaborado, quando da conclusão do processo de seleção.

11.3 Os produtos a serem adquiridos para alimentação (origem animal, orgânico, agroecológico, agroindústria) devem atender ao disposto na legislação de alimentos vigente;

11.4 As propostas serão analisadas após a abertura dos envelopes no dia 22/12/2025, seguido da publicação do resultado final do certame no site <https://www.pmbfsf.es.gov.br/>

11.5 O Termo de adesão será assinado após a publicação do resultado, com a convocação dos agricultores selecionados através de ligação telefônica e/ou aplicativo de mensagens de WhatsApp.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CNPJ: 14.271.157/0001-66

12. Cronograma com as etapas e prazos do presente edital

<b>Etapas</b>	<b>Prazos</b>
Lançamento do edital e Publicação	04/12/2025
Período de inscrição	08/12/2025 a 16/12/2025
Apuração de resultado parcial	22/12/2025
Divulgação do resultado final	23/12/2025
Previsão de Início da Execução do PAA (SETADES)	24/02/2026

Barra de São Francisco – ES, 04 de Dezembro de 2025

  
Cleidmar de Almeida Rezende  
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CNPJ: 14.271.157/0001-66

Anexo 01 - Proposta de Fornecimento de Alimentos do PAA (SETADES)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA PAA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO			
Proposta nº: (preenchimento exclusivo da Prefeitura)		Pontuação: (preenchimento exclusivo da Prefeitura)	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>			
1 Nome do Proponente:			
2. Endereço:	3. Município:	4. CEP:	
5. Nº da DAP	6. CPF	7. DDD/telefones	
8. NIS:	9. Nome da mãe: _____		
	10. Nº de membros na família: _____		
<b>RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>			
1. Produto	2. Unid.	3. Quantidade total para operíodo (kg)	4. Valor Total

---

Assinatura do Agricultor (a)